

## **Há vítimas, e vítimas... como castigar o homem violento aplicando a justiça penal**

Era audiência preliminar em briga de marido e mulher; ele acusado de agressão física, ela vítima de lesão leve. Viviam juntos há muitos anos e não pretendiam se separar.

A Lei Maria da Penha ainda não estava em vigor. Aplicavam-se à época as regras do Código Penal e da Lei de Crimes de Menor Potencial Ofensivo.

Conversa vai, conversa vem, o "agressor", um nordestino de compleição física mirrada, admitiu: - "doutor, eu errei mesmo, dei uns tapas nela, de cabeça quente, e quero pagar minha dívida com a justiça". A "vítima", bem mais robusta, aquiesceu com sorriso e sinal de cabeça.

Primário, de bons antecedentes, trabalhador, sem vícios graves e bom pai (como a própria vítima fazia questão de ressaltar).

O Promotor de Justiça propôs a medida alternativa de prestação de serviços à comunidade por seis meses, sete horas semanais, em estabelecimento hospitalar.

Ele aceitou sem pestanejar...

A "vítima" interferiu: - "doutor, que serviço ele vai prestar?".

- Será em hospital conveniado e o serviço de que for capaz, respondi de modo protocolar.

Então ela arrematou: - "posso fazer um pedido, doutor?".

- Claro, assenti sem imaginar...

- "O senhor pode dar um serviço bem pesado? É que ele tem um pino na perna e eu quero muito que 'arruíne' (!!!)".

Silêncio total na sala...

Eu olhei para o Promotor de Justiça; ele entendeu, e com sapiência retificou a proposta.

- "Doutor: diante da informação de dificuldade física do autor do fato, proponho a redução da medida alternativa (já aceita) para apenas um mês de prestação de serviços".

É justo e razoável, respondi.

E assim foi feito...

Carlos Barros Nogueira

(Em tempo: o réu cumpriu religiosamente as horas de trabalho no hospital; do casamento, não sei o que aconteceu).